

COPIA

Arquivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

CONTRATO SUDENE Nº 09/2008
PROCESSO Nº 59335.000307/2008-37
REGISTRO DE PREÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO
NORDESTE E A GIROFLEX S/A PARA AQUISIÇÃO
DE POLTRONAS.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, com sede na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Engenho do Meio, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.263.130/0001-91, neste ato representado por seu Superintendente PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA, CPF n.º 110.191.745-87, Identidade n.º 658.205 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nomeado por Decreto Presidencial s/n.º, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa de outro lado, a empresa **GIROFLEX S/A.**, estabelecida na Rodovia Regis Bittencourt, n.º 875, Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.992.902/0001-06, neste ato representada pelo Sra. MARIA DO SOCORRO NUNES, residente em Recife/PE, portador da cédula de identidade RG. n.º 1.249.796 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 172.737.304-91, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 076/2007, Ata de Registro de Preços n.º 12.036.10.2007, e Processo Administrativo n.º 227/2007, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 5.450, 31/05/2005; e Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 14/02/2002, e, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O objeto deste Contrato consiste no fornecimento e instalação de mobiliário padronizado, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I.-do Edital n.º 263/2007 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região) e descrição do produto, anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
CONTRATAÇÃO**

1. A contratação do objeto dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
2. A CONTRATADA será convocada para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, cabendo a esta fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pelo CONTRATANTE,

[Assinatura]

sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º e art. 81, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta deste instrumento).

3. A CONTRATADA fica incumbida de apresentar procuração, cópia de Contrato Social ou documento equivalente (original ou cópia devidamente autenticada), que designe expressamente seu representante habilitado para a assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA GARANTIA DO MOBILIÁRIO

1. A CONTRATADA oferecerá garantia conforme se segue:

1.1. 10 (dez) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do Recebimento Definitivo.

1.2. 05 (cinco) anos para manutenção em linha para todos os móveis (inclusive componentes) ofertados, contados do Recebimento Definitivo.

2. A CONTRATADA oferecerá assistência técnica permanente e gratuita na vigência da garantia, prestada por equipe especializada.

2.1. Nos casos de reparos por quaisquer outros danos, estragos, deterioração ou prejuízos não cobertos pela garantia, a empresa deverá apresentar orçamento detalhado para aprovação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da comunicação formal.

2.2. Caso o orçamento não seja aprovado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir as peças de outro fornecedor e solicitar a instalação, sem perda da garantia.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

2. A CONTRATADA deverá montar e instalar as poltronas na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Ala Sul, 13º andar do Edifício SUDENE, Engenho do Meio, Recife/PE, conforme as solicitações do CONTRATANTE, no horário a ser definido, podendo ser fora de expediente normal, inclusive em finais de semana. A solicitação deverá ser atendida em até 03 (três) dias úteis, após a ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA PREÇOS E REVISÃO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário a seguir discriminado, perfazendo o valor total de R\$ 121.345,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais):



ITEM	CADEIRA	QDE ADQUIRIDA	UNID. COMPRA	MARCA/ MODELO	VL.UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.7	Cadeira de auditório c/ prancheta	140	Unidade	Show	866,75	121.345,00

2. Os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Contrato (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia de execução a ser prestada no ato da assinatura deste Contrato, deverá ser complementada, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
2. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência e de acréscimo de valor do Contrato, a garantia deverá ser adequada à situação correspondente, na mesma proporção, em conformidade com o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do respectivo termo aditivo.
3. A garantia deverá ser liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. Para os itens que necessitam de instalação e montagem, conforme discriminados no item 2 da Cláusula Quinta do Contrato, o faturamento será feito em 02 (duas) etapas:
 - 1.1. No ato da entrega do mobiliário;
 - 1.2. Após a conclusão da instalação.
2. Para os demais itens do objeto, o faturamento será feito após a entrega do mobiliário.
3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à SUDENE aos cuidados da Coordenação de Serviços Gerais, situada na na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Ala Norte, 5º andar, sala 025, do Edifício SUDENE, Engenho do Meio, Recife/PE, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n.º 4.320/64, ou interromper o prazo no caso de qualquer incorreção.
 - 3.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91), devendo a CONTRATADA manter estes documentos atualizados.
4. O documento de cobrança será emitido em SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e

outros, conforme abaixo especificado:

- 4.1** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz ou filial, conforme o caso, apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- 4.2.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- 4.3.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executar-se-á o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;
- 4.4.** Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à SUDENE, antes do processamento do respectivo pagamento;
- 4.5.** No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento da CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas aplicar-se-á o disposto no art. 64, da Lei nº 9.430/96, Lei 8.212/91 e regulamentações, Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços;

1.1. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação de despesa, respeitando a retenção dos tributos, conforme Cláusula anterior.

1.1. No caso de pagamento superior ao limite previsto no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações, este será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa.

2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Sociais;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(12/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00032876 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

3. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

o presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 70 (setenta) dias, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o art 61, parágrafo único, da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto será recebido:

1.1. provisoriamente, no ato da entrega, ou da entrega e instalação, quando for o caso, mediante atesto no documento fiscal para posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Fica a CONTRATADA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, o representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

3. Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e, fiscalização da montagem e instalação do mobiliário;

4. Permitir que o CONTRATANTE realize a fiscalização do objeto da contratação em todas as suas fases, inclusive na de fabricação;

5. Obedecer às disposições da legislação pertinente ao objeto da licitação;

6. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente limpos e uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachás de identificação, contendo o número da carteira de identidade (R.G.) e, quando for o caso, munidos de dispositivos de proteção e segurança que se

fizerem necessários;

7. A CONTRATADA deverá designar para os serviços, funcionários que sejam maiores de idade;

8. A CONTRATADA deverá fornecer, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, considerando-se o início dos trabalhos nas dependências do CONTRATANTE, relação de pessoal por turnos, para controle de entrada e saída pela Divisão de Segurança, Vigilância e Portaria do CONTRATANTE, bem como cópia de ficha individual dos funcionários designados para a instalação do objeto, contendo foto e todos os dados pessoais e atestado de antecedentes criminais.

9. Informar seus empregados que, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por quaisquer ônus, despesa, tributos, encargos sociais, trabalhistas e outros.

10. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos trabalhos.

11. Os locais de execução dos trabalhos, quando realizados nas dependências do CONTRATANTE, deverão ser limpos diariamente, ficando a CONTRATADA obrigada, também pela remoção de entulho gerado, periodicamente, a fim de evitar o acúmulo no final dos trabalhos;

12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados de fornecimento e instalação, objetos do Contrato, inclusive garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FISCALIZAÇÃO

1. O CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.

1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2. O gerenciamento do Contrato será feito pela Coordenadoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo 11I, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PENALIDADES

1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 03

(três) dias úteis e aplicada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com o art. 87 da Lei n^o 8.666/93 e alterações:

a) advertência;

b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou parcela correspondente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

d) declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

2.1. Nas hipóteses previstas no art. 7^o da Lei n^o 10.520/02, a CONTRATADA estará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

3. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

4. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas.

5. As penalidades previstas neste Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Empenho n.º 2008NE900485, de 24/11/2008, no valor de R\$ 121.345,00. Programa de Trabalho - 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesas - 449050; Fonte - 0100000000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo n.º 227/2007 do Tribunal Regional Federal da 3^a Região;

b) Edital do Pregão n.º 076/2007-RP e anexos do Tribunal Regional Federal da 3^a Região;

c) Ata de Registro de Preços n.º 12.036.10.2007 do Tribunal Regional Federal da 3^a Região.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, sala 025, 4º andar Norte, Engenho do Meio, Recife/PE, telefone (81) 2102 2442, fax (81) 2102 2144.

1.2. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à empresa GIROFLEX S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.992.90210001-06, estabelecida na Rodovia Regis Bittencourt, 875, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra, SP, CEP 06768-200, telefone (Oxx11) 4788-8000; Fax (Ox11) 4788-8342.

2. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.


CLÁUSULA VIGÉSIMA FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife - PE, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

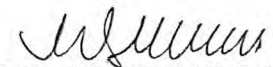
E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos efeitos.

Em, 18 de Dezembro 2008


CONTRATANTE

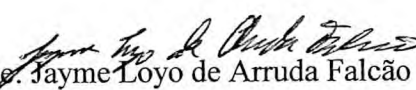

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente

CONTRATADA


MARIA DO SOCORRO NUNES
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964-87


Nome: Jayme Loyo de Arruda Falcão
CPF: 167.862.384-91

ANEXO

DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO

As poltronas com espaldar alto desta linha destinam-se ao uso em auditórios e plenários com às seguintes características construtivas:

Base

Material - fabricação em aço de seção tubular 1010/1020 ABNT. As soldagens executadas por processo automático (MIG), o qual produz um acabamento perfeito e maior resistência. O conjunto de cadeiras fixado ao piso por meio de chumbamento, com parafuso auto atarrachantes e bucha de nylon natural.

Proteção

Componentes metálicos em aço sofrem tratamento com banho para desengordurar a peça antes de ser realizada a decapagem e a fosfatização, inclusive nas partes internas das peças e tubos, para reduzir os efeitos da corrosão.

Acabamento

Os componentes metálicos apresentam acabamento em pintura epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com espessura de final de, pelo menos, 60micra. A secagem e fixação da pintura realizada em estufa com a temperatura podendo variar de 2100C a 2500C.

Sistema de regulagem

Por questões de facilidade de acesso ao local do assento e de segurança na evacuação do recinto em situações de emergência e pânico, o assento e o encosto rebatem automaticamente sempre que a cadeira não estiver em uso. Quando rebatidos, o assento e o encosto alojam-se totalmente no espaço da projeção dos braços, não obstruindo, em hipótese alguma, a passagem entre as fileiras de cadeiras e não ultrapassando a largura máxima de 340 mm. Devido à natureza dos ambientes, todas as buchas dos mecanismos envolvidos no rebatimento do assento e encosto devem ser confeccionadas em materiais que impeçam o surgimento de ruídos. Pelo mesmo motivo as estruturas do assento e encosto são executadas em madeira compensada de alta densidade e dureza, na espessura de 15 mm.

Apóia-braços

Fixados de forma rigidamente fixos e integrados à estrutura da base da cadeira com painéis fechados entre as poltronas e nas laterais. O material de revestimento dos fechamentos será o mesmo do revestimento do assento e do encosto. Os apóia-braços, na região de apoio do usuário, conformados anatomicamente por injeção de poliuretano ou moldagem em poliamida.



Estofamento

O assento e o encosto confeccionados em espuma de poliuretano moldada pelo processo de injeção à alta pressão, com densidade de 52 a 60 kgf/m³ e 48 a 56 kgf/m³, respectivamente, para o assento e encosto, determinadas segundo a NBR 8537. Os valores de carga na espuma do assento devem situar-se entre 110 e 160 N, para indentação de 25%, entre 150 e 210 N para indentação de 40% e entre 340 e 410 N para indentação de 65%. Os valores para a carga da espuma do encosto situam-se entre 90 e 110 N para a indentação de 25%, 115 e 170 N para a indentação de 40% e 270 e 340 N para a indentação de 65%. Os procedimentos de medida são os determinados pela NBR 9176. A espuma utilizada nas poltronas isenta de CFC (freon), auto-extinguível e sem liberar gás cianídrico em caso de queima.

Revestimento

Em tecido 100% pura lã, na cor verde – referencia TH-78, com a finalidade de facilitar a limpeza e, também, permitir a "respiração" do corpo do usuário, reduzindo o efeito da transpiração. As partes posteriores dos encostos e as partes inferiores dos assentos recebem revestimento em peça rígida em material resistente a riscos e que não produza ruído. A aplicação se estende para a região posterior do encosto, bases, apoia-braços e parte inferior do assento.





nagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, nas avenidas Goiás e Piraguçu e Rua Mato Grosso, no Município de Porto Alegre do Norte - MT, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 19.691.1430.8902.0068, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902529, de 17/11/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 31.000,00 perfazendo um total de R\$ 1.031.000,00. Vigência: 23/12/2008 até 20/06/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Edi Escorsin - Prefeito, CPF nº 435.462.779-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700280/2008-MI: Processo nº 59150.000193/2008-93 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Porto Alegre do Norte - MT, CNPJ/MF 03.238.672/0001-28 Objeto: Implantar e fomentar a horta leiteira em Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, por meio de aquisição de equipamentos, no Município de Porto Alegre do Norte - MT, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 150.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 22.333.1025.6424.0074, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902518, de 13/11/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 5.437,00 perfazendo um total de R\$ 155.437,00. Vigência: 23/12/2008 até 21/04/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Edi Escorsin - Prefeito, CPF nº 435.462.779-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700279/2008-MI: Processo nº 59150.000048/2008-11 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Nova Canaã do Norte - MT, CNPJ/MF 03.238.912/0001-94 Objeto: Fomentar a qualificação e expansão da horta leiteira em comunidades do Município de Nova Canaã do Norte, pela aquisição de máquinas e equipamentos, para o Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 300.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 22.333.1025.6424.0074, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902517, de 13/11/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 11.400,00 perfazendo um total de R\$ 311.400,00. Vigência: 23/12/2008 até 20/06/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Antonio Luiz Cesar de Castro - Prefeito, CPF nº 03.238.912/0001-94.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700704/2008-MI: Processo nº 59150.000250/2008-34 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Luziânia/GO, CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para o município de Luziânia/GO, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 500.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 15.244.1025.6409.0072, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902722, de 03/12/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 46.500,00 perfazendo um total de R\$ 546.500,00. Vigência: 23/12/2008 até 20/06/2009 Data e Assinaturas: 22/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Célio Antonio da Silveira - Prefeito, CPF nº 244.537.061-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700539/2008-MI: Processo nº 59150.000150/2008-16 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Cristalina, CNPJ/MF 01.138.122/0001-01 Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de trator e grade aradora, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 19.691.1430.8902.0050, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902634, de 27/11/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 5.263,00 perfazendo um total de R\$ 105.263,00. Vigência: 23/12/2008 até 20/06/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Antonino Camilo de Andrade - Prefeito, CPF nº 066.461.741-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700718/2008-MI: Processo nº 59150.000190/2008-50 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Pirenópolis/GO, CNPJ/MF 01.067.941/0001/05 Objeto: A pavimentação asfáltica nos bairros: Park Jardim Brasília, Loteamento dos Moreiraes, Setor Meia-Ponte, Vila Cintra, Loteamento Araújo, Alto da Boa Vista e Jardim Pirenense, no Município de Pirenópolis/GO, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 400.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 11.334.1025.6591.0078, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902727, de 03/12/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 20.000,00 perfazendo um total de R\$ 420.000,00. Vigência: 23/12/2008 até 21/04/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Rogério Abreu Figueiredo - Prefeito, CPF nº 190.028.151-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700285/2008-MI: Processo nº 59150.000095/2008-56 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Pirañhã, CNPJ/MF 01.168.145/0001-69 Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada Pirañhã - GO, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 19.691.1430.8902.0050, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902590, de 26/11/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 5.000,00 perfazendo um total de R\$ 105.000,00. Vigência: 23/12/2008 até 22/03/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Eurides Maria Rosa Naves - Prefeita, CPF nº 869.999.821-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700378/2008-MI: Processo nº 59150.000155/2008-31 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Piracanjuba, CNPJ/MF 01.179.647/0001-95 Objeto: Drenagem de águas pluviais no Setor Norte e Rua Eloy Pimenta, no Município de Piracanjuba/GO, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 500.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 15.451.1138.8084.0062, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902556, de 20/11/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 20.000,00 perfazendo um total de R\$ 520.000,00. Vigência: 23/12/2008 até 20/06/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Naudimar Elias de Souza - Prefeito, CPF nº 168.157.421-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 700382/2008-MI: Processo nº 59150.000179/2008-90 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Jaraguá, CNPJ/MF 01.223.916/0001-73 Objeto: A Canalização de 176 metros do Córrego Rio Vermelho - (Estacas 38+00 a 46+ 80) em concreto armado Jaraguá-GO, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 1.100.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/2008, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programa de Trabalho - 15.451.1138.8084.0066, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2008NE902563, de 21/11/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 5.000,00 perfazendo um total de R\$ 1.155.000,00. Vigência: 23/12/2008 até 20/06/2009 Data e Assinaturas: 18/12/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Lineu Olímpio de Souza - Prefeito, CPF nº 242.715.0001-00.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 701025/2008

Processo nº 59050.002429/2008-54. Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria Nacional de Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Salvador, CNPJ/MF 13.927.801/0001-49. Objeto: Macro-drenagem envolvendo nessa etapa a travessia do Rio Saboeiro sob o aterro da Avenida Paralela, usando método destrutivo da pista do sentido do Aeroporto para a Estação Rodoviária e não destrutivo na pista do sentido inverso, incluindo o trecho final do canal do Imbuí, em seção descoberta entre o acesso ao Condomínio Jardim das Acácias e a ponte sobre o Rio das Pedras próximo à Sede de Praia do Esporte Clube Bahia. Na travessia da Avenida Paralela, no Município de Salvador/BA, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor

de R\$ 16.604.189,69, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.710, de 19/06/08, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 06.182.1027.8348.4003, Natureza da Despesa: 44.40.42 Fonte 0300, objeto da Nota de Empenho 2008NE902914, de 10/12/2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 873.904,72 - perfazendo um total de R\$ 17.478.094,41. Vigência: Até 17/12/2009; Data e Assinaturas: 23/12/2008; Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, Marcos Antônio Moreira dos Santos - Secretário Nacional de Defesa Civil Substituto Eventual, CPF nº 263.645.493-49, João Henrique de Barradas Carneiro - Prefeito Municipal, CPF nº 140.349.485-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 701301/2008

Processo nº 59050.001504/2008-60. Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria Nacional de Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Mairi, CNPJ/MF 14.212.872/0001-28. Objeto: Drenagem de águas pluviais nas Ruas Santa Cruz, José Pereira Jordão, Vila Nova, São Domingos, Do Sucesso, Alexandre Rios e São Mateus, Distrito de Angico, pavimentação nas Ruas Santa Cruz, José Pereira Jordão, Vila Nova, São Domingos, Do Sucesso e contenção de encostas na Rua Santa Cruz e dois dissipadores de energia na Rua São Domingos e Rua São Mateus e retirada e recomposição de pavimentação nas Ruas Alexandre Rios e São Mateus, no município de Mairi/BA, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 500.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.710, de 19/06/08, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 06.182.1027.8348.4003, Natureza da Despesa: 44.40.42 Fonte 0300, objeto da Nota de Empenho 2008NE903046, de 16.12.2008, com a contrapartida do CONVÊNIO no valor de R\$ 25.675,99 - perfazendo um total de R\$ 525.675,99. Vigência: Até 20/06/2009; Data e Assinaturas: 19/12/2008; Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, Marcos Antônio Moreira dos Santos - Secretário Nacional de Defesa Civil Substituto Eventual, CPF nº 263.645.493-49, Raimundo de Almeida Carvalho - Prefeito Municipal, CPF nº 085.185.994-15.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 0004/2008 ao Convênio Nº 0008/2008. Nº Processo: 59431712/2008-03. Convenientes: Concedente - SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, Unidade Gestora: 533013, Gestãõ: 00001, Conveniente - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/CNPJ nº 04.092.706/0001-81. Objeto: Prorrogação de vigência do conv.030/2006, conforme autorização as fls. 881 do proc.59431712/2008-03. Vigência: 29/01/2007 a 03/03/2009. Data de Assinatura: 27/11/2008. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN. INTEGR. NACIONAL / DJALMA BEZERRA MELLO: Superintendente.

(SICONV - 22/12/2008)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2008

Nº Processo: 59335000307200837. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 56992902000106. Contratado: GHOFFLEX S/A - Objeto: Fornecimento e instalação de poltronas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 15/12/2008 - a 26/02/2009. Valor Total: R\$121.345,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900485. Data de Assinatura: 15/12/2008.

(SICON - 22/12/2008) 533014-53203-2008NE900001

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Extrato de Acordo de Cooperação, que entre si celebram, a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pelo Ministro de Estado da Justiça, TARSO FERNANDO HERZ GENRO, e a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, Representada pela sua Presidente SANDRA BEATRIZ SILVEIRA. OBJETO: Conjugação esforços entre os participantes para a implantação de Academia de Guardas Municipais, na Região Metropolitana da Grande Porto Alegre, obedecidas as diretrizes do PRO-NASCI, para atendimento a demandas de formação e capacitação de profissionais das guardas municipais dos municípios conveniados, tanto da Grande Porto Alegre quanto do interior do Estado do Rio Grande do Sul, priorizando o preparo para o planejamento, execução e avaliação de ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade, possibilitando a percepção de segurança por parte da população e valorização dos servidores públicos que atuam na área de segurança. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto. DATA DAS ASSINATURAS: 17/12/2008. SIGNATÁRIOS: Tarso Fernando Herz Genro, CPF nº 044.693.210-87 e Sandra Beatriz Silveira, CPF nº 352.111.560-72.